



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 4.156, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2001.

Autoriza o executivo Municipal celebrar convênio com a SANTA CASA para execução dos serviços de SOCORRO DE URGÊNCIA e atendimento ambulatorial-SUS.

F.F., PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Sant'Ana do Livramento, para a manutenção dos serviços de SOCORRO DE URGÊNCIA e de Atendimento Ambulatorial Clínico e Pediátrico, visando proporcionar permanente assistência médica de urgência e de emergência a todas as pessoas ligadas ao Sistema Único de Saúde -SUS, cuja minuta de convênio integra a presente Lei.

Art. 2º As despesas resultantes da aplicação da presente Lei, constante na cláusula sexta do convênio, correrá por conta da dotação orçamentária 0805 13 75 428 2093-3231-0000-Subvenções Sociais, no valor R\$ 122 400,00.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 28 de fevereiro de 2001.



GUILHERME BASSEDAS COSTA
Prefeito Municipal

RENATO DE MELLO LEVY
Secretário M. de Administração